



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLIII

### SUMÁRIO

<b>Atos do Poder Executivo .....</b>	<b>2</b>
Decretos .....	2
Portarias .....	3
Leis Municipais .....	10
Licitações .....	11
Chamamentos Públicos .....	17
Outros documentos .....	18

Prefeitura Municipal de União da Vitória  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Doutor Cruz Machado, 205 3º e 4º Pavimentos – Centro União da Vitória – PR – CEP 84 600-392  
Site: [uniaodavitoria.pr.gov.br](http://uniaodavitoria.pr.gov.br) Diário Oficial: [uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial](http://uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLIII

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 186/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Nomeia a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES - JARI DE UNIÃO DA VITÓRIA**, para o **PERÍODO DE 2025 A 2026**, a qual fica assim constituída:

##### REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

- PAULO CESAR DA SILVA - PRESIDENTE
- ROBIN SCHMIDT - SUPLENTE

##### REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ:

- 2º TEN. QOPM DANIEL COUTINHO INHAN - TITULAR
- SGT. QPM REGINALDO VICENTE PINTO - SUPLENTE

##### REPRESENTANTES DO DETRAN:

- JAKSON MARCELO MARTINS - TITULAR

Art. 2º Designa o Senhor **PAULO CESAR DA SILVA**, como Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI de União da Vitória.

Art. 3º A participação dos membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações não trará direito a qualquer tipo de remuneração, considerando-se tratar de serviço público relevante.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 477/2023.

Art. 5º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de março de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLIII

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 329/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Encaminhar à **COMISSÃO ESPECIAL PARA READAPTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS** criada através da Portaria n.º 732/2024, para análise e parecer conclusivo, o **Processo Administrativo autuado sob n.º 000549/2025**, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, conforme Memorando n.º 017/2025 do Departamento de Recursos Humanos, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

**Art. 2º** Conforme dispõe o Art. 240 da Lei Municipal n.º 1847/1992, fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo.

**Art. 3º** Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLIII

### PORTARIA Nº 333/2025

### TORNA PÚBLICO EDITAL Nº 1/2025 DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** o presente:

#### **EDITAL Nº 1/2025 DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS.**

Art. 2º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste comunicar a todos os estudantes interessados em concorrer a uma **BOLSA DE ESTUDOS**, regulamentada pelos **DECRETO nº 187/2025**, tendo como base o recolhimento do **IRRF** pela **UNIUV - Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória**, e o **DECRETO nº 188/2025**, tendo como base o **ISS** recolhido pela **UGV – CENTRO UNIVERSITÁRIO**, considerando o valor recolhido no exercício imediatamente anterior.

Item I - A concessão da **BOLSA DE ESTUDO**, trata-se de um Programa de Inclusão Social, implementado pelo Município de União da Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de uma Comissão responsável pela sua execução.

Item II - Os estudantes interessados poderão fazer a sua Inscrição **no PERÍODO DE 10 A 17 DE MARÇO DE 2025**, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no seguinte horário: das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, União da Vitória – PR.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLIII

Item III - Para a realização da Inscrição, o candidato deverá preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO** e anexar os seguintes documentos abaixo, conforme preceitua o Art. 17 dos Decretos nº 187/2025 e 188/2025:

1. Ficha de inscrição de concessão da bolsa de estudo, devidamente preenchida e assinada
2. Cadastro Único (CRAS)
3. RG (fotocópia)
4. CPF (fotocópia)
5. Comprovante dos últimos 36 meses de residência em União da Vitória (fotocópia)
6. Histórico Escolar (fotocópia)
7. Comprovante de renda do Candidato
8. Comprovante de renda dos membros da família
9. Cópia da declaração de imposto de renda do candidato e ou declaração de bens e valores
10. Cópia da declaração de imposto de renda dos membros da família e ou declaração de bens e valores
11. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais
12. Declaração de Matrícula 2025

§1º Os candidatos deverão entregar os documentos numerados, ordenados conforme relação acima e rubricados, em envelope lacrado, contendo na parte externa somente o nome e contato do candidato interessado na bolsa de estudos.

§2º A falta de um dos documentos solicitados, desclassificará automática o candidato do processo de concessão de bolsa de estudos.

Item IV - Os documentos juntados irão gerar um Processo Administrativo, e ser encaminhado para entrevista com a (as) assistente (s) social (is), do Município de União da Vitória para análise dos documentos e estudo social.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração

**SIDNEI ALVES DE LIMA**  
Presidente da Comissão



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLIII

### FICHA DE INSCRIÇÃO UNIUV/2025 BOLSAS DE ESTUDOS IRRF

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ CURSO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ PERÍODO QUE ESTARÁ CURSANDO EM 2025 \_\_\_\_\_  
PÉRIODO: ( ) DIURNO ( ) NOTURNO  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

O(a) acadêmico(a) contemplado(a), terá que prestar 100 (cem) horas sociais por ano, nos programas municipais conforme Lei 4645/2016, regulamentada pelo Decreto 187/2025.

Declaro residir em União da Vitória, nos últimos três anos, que residio com familiares, e declaro que não conclui nenhum outro curso superior.

Estou ciente que o(a) bolsista não pode ser beneficiário(a) de outro tipo de incentivo ou programa restituível como PROUNI E FIES.

**Declaro estar ciente, que poderei responder civil e criminalmente pelas informações inverídicas prestadas nesse processo.**

Declaro conhecer minhas responsabilidades, mediante o benefício concedido, conforme Lei 4645/2016, Decreto 187/2025, e me comprometo a cumpri-las na sua integralidade.

**Declaro que estou ciente que a falta de qualquer documento me exclui automaticamente do processo de seleção.**

#### DOCUMENTOS ANEXADOS:

1. ( ) Cadastro único (CRAS).
2. ( ) RG – Fotocópia.
3. ( ) CPF – Fotocópia.
4. ( ) Comprovante de residência dos últimos 36 meses em União da Vitória.
5. ( ) Histórico escolar – Fotocópia.
6. ( ) Comprovante de renda do(a) candidato(a).
7. ( ) Comprovante de renda dos membros da família.
8. ( ) Cópia da declaração de IR do(a) candidato(a) ou declaração discriminando os bens com seus valores, caso não tenha bens, fazer declaração afirmando que não tem.
9. ( ) Cópia da de IR, dos membros da família e ou declaração discriminando os bens, como seus devidos valores, caso não possua bens, fazer declaração afirmando que não tem.
10. ( ) Comprovante de quitação eleitoral.
11. ( ) Comprovante de quitação serviço militar.
12. ( ) Declaração de matrícula 2025.

União da Vitória, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

(As páginas que compõe esse processo de inscrição, deverão ser numeradas pela ordem de sequência. e anexadas em um envelope lacrado e protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no seguinte horário: das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, União da Vitória – PR. Na parte da frente do envelope deverá constar nome do acadêmico, instituição e telefone de contato.)

Assinatura do(a) Candidato(a)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLIII

### FICHA DE INSCRIÇÃO UGV/2025

#### BOLSAS DE ESTUDOS ISS

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ CURSO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ PERÍODO QUE ESTARÁ CURSANDO EM 2025 \_\_\_\_\_  
PÉRIODO: ( ) DIURNO ( ) NOTURNO  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

O(a) acadêmico(a) contemplado(a), terá que prestar 100 (cem) horas sociais por ano, nos programas municipais conforme Lei 4448/14 regulamentada pelo Decreto 188/2025.

Declaro residir em União da Vitória, nos últimos três anos, que resido com familiares, e declaro que não concluí nenhum outro curso superior.

Estou ciente que o(a) bolsista não pode ser beneficiário(a) de outro tipo de incentivo ou programa restituível como PROUNI E FIES.

**Declaro estar ciente, que poderei responder civil e criminalmente pelas informações inverídicas prestadas nesse processo.**

Declaro conhecer minhas responsabilidades, mediante o benefício concedido, conforme Lei 4448/14, Decreto 188/2025, e me comprometo a cumpri-las na sua integralidade.

**Declaro que estou ciente que a falta de qualquer documento me exclui automaticamente do processo de seleção.**

#### DOCUMENTOS ANEXADOS:

1. ( ) Cadastro único (CRAS).
2. ( ) RG – Fotocópia.
3. ( ) CPF – Fotocópia.
4. ( ) Comprovante de residência dos últimos 36 meses em União da Vitória.
5. ( ) Histórico escolar – Fotocópia.
6. ( ) Comprovante de renda do(a) candidato(a).
7. ( ) Comprovante de renda dos membros da família.
8. ( ) Cópia da declaração de IR do(a) candidato(a) ou declaração discriminando os bens com seus valores, caso não tenha bens, fazer declaração afirmando que não tem.
9. ( ) Cópia da de IR, dos membros da família e ou declaração discriminando os bens, como seus devidos valores, caso não possua bens, fazer declaração afirmando que não tem.
10. ( ) Comprovante de quitação eleitoral.
11. ( ) Comprovante de quitação serviço militar.
12. ( ) Declaração de matrícula 2025.

União da Vitória, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

(As páginas que compõem esse processo de inscrição, deverão ser numeradas pela ordem de sequência, e anexadas em um envelope lacrado e protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no seguinte horário: das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, União da Vitória – PR. Na parte da frente do envelope deverá constar nome do acadêmico, instituição e telefone de contato.)

Assinatura do(a) Candidato(a)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLIII

### PORTARIA Nº 342/2025

#### CONVOCA CANDIDATAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados **CANDIDATOS APROVADOS** para os cargos abaixo **relacionados**, referentes ao Edital 001/2022, e conforme **PORTARIAS** nº 2, 3 e 4/2023, no **CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NO PERÍODO DOS DIAS 10 DE MARÇO A 14 DE MARÇO DE 2025**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

#### 45ª Chamada Cargo: PROFESSOR(A)

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
341º	MARLA APARECIDA BUJAK KUCHINSKI
342º	MÁRCIA REGINA DOS SANTOS
343º	ANGELA MORESCHI
344º	KATIA JANE RIBEIRO
345º	SILVIA DANIELI PCHENECZUK
346º	NILCE SVARCZ JUNGLES DE CAMARGO
347º	CHAMADA PPP – JÁ REALIZADA
348º	SIBELE DOS SANTOS
349º	SOLANGE ULBINSKI KOTLEWSKI
350º	ISABELLE FERNANDA GRIM

#### 9ª Chamada Cargo: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
16º	TAINA ANDRIELE MENDES UTZIG
17º	JÉSSICA CORDEIRO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLIII

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público

### Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

### Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF

Documento Militar - Masculino

Comprovante De Residência atualizado

Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens

Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada

Certidão de antecedentes criminais

Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.  
União da Vitória, 07 de março de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLIII

### LEIS MUNICIPAIS

**Não houve movimentação na data de hoje.**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLIII

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

#### TERMO ADITIVO N.º 2/2025 AO CONTRATO N.º 32/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023 – PROCESSO Nº 33/2023

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

**OBJETO DO CONTRATO:** *O presente contrato tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de serviços de orçamentação eletrônica para peças automotivas, para manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município de União da Vitória, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência."*

**CONTRATADO:** CÍLIA TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 15.533.772/0001-66.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 32/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 14/03/2025 e a terminar em 13/03/2026.

**DO VALOR:** Fica aditado ao Contrato nº 32/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

**FORO:** Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de março de 2025.  
Ary Carneiro Junior  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLIII

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

#### TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 – PROCESSO Nº 14/2023

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.

**OBJETO DO CONTRATO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES/MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, DE FORMA PARCELADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO SERÃO ACEITOS REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS) - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.*

**CONTRATADA(S):**

**SERGIO LUIS BAIK 64017826920**, CNPJ nº 44.860.397/0001-67: Termo Aditivo nº 2/2025, referente ao Contrato nº 33/2023;

**BAIAK & CIA LTDA**, CNPJ nº 13.780.604/0001-40: Termo Aditivo nº 2/2025, referente ao Contrato nº 34/2023;

**REMOCAR - RETÍFICA DE MOTORES LTDA**, CNPJ nº 02.577.392/0001-81: Termo Aditivo nº 3/2025, referente ao Contrato nº 35/2023.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência das referidas contratações fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 15/03/2025 e a terminar em 14/03/2026.

**DO VALOR:** Fica aditado a cada um dos referidos Termos de Contrato, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

**FORO:** Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de março de 2025.

Ary Carneiro Junior  
Prefeito



Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLIII

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 80/2023

Autos do PAD nº. 0036.0116320/2024 – instaurado pela PORTARIA Nº 328/ADM/2024, de 18 de junho de 2024 – Tomada de Preços nº 03/2023 e ao Contrato nº 80/2023.

**Causa da Rescisão:** Descumprimento contratual. Fundamento Legal: art.78, inciso I, II, VII e XII c/c art.79/87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da Empresa MARCO ANTONIO SPAK & CIA. LTDA., Cadastrada no CNPJ nº. 07.548.636/0001-11.

O Município de União da Vitória - Paraná (notificante), com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, centro – CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, ARY CARNEIRO JUNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 744.175-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 168.827.259-34, podendo ser localizado no endereço onde situa-se a Prefeitura Municipal.

Resolve rescindir por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Termo de Contrato em referência, o fazendo com amparo legal no art. 78, inciso I, II, VII e XII, da Lei n. 8.666/93, já que a Empresa MARCO ANTONIO SPAK & CIA. LTDA. (notificada), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 07.548.636/0001-11, estabelecida na Rua Joaquim Távora, n.º 723, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória, Estado do Paraná, representada pelo Senhor Marco Antônio Spak, inscrito no CPF sob o nº 820.430.519-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Távora, n.º 723, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-010, descumpriu as disposições contratuais, caracterizado pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução conforme determinado no contrato, consoante que se depreende da documentação constante do Processo Administrativo - PAD nº. 0036.0116320/2024 – instaurado pela PORTARIA Nº 328/ADM/2024.

Consta no referido Processo Administrativo que a conduta faltante da Empresa contratada já foi notificada por cinco vezes, tendo a mesma a oportunidade de corrigir as falhas e retomar o cumprimento das obrigações assumidas. No entanto, não atendeu adequadamente às diversas comunicações e notificações, deixando de cumprir as obrigações pactuadas. A comissão constatou que, apesar das várias tentativas de regularização, a empresa persistiu-se inerte, violando assim disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Município, posto que terá que ser realizado novo procedimento de contratação.

Isto posto, em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NOS TRECHOS: 1. BELA VISTA/SANTA MARIA, 2. SÃO CRISTÓVÃO E 3. GUABIROBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR,**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLIII

**CONFORME CONVÊNIO Nº 206/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, O FAZENDO**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato, considerando a **COMPROVAÇÃO DA INÉRCIA** da notificada no que tange ao adimplemento das suas obrigações contratuais, sem resposta por parte da Contratada Notificada, que impõe, nos termos legais em respeito à lei de regência e em defesa do erário e do interesse público, a **RESCISÃO CONTRATUAL**, motivada por **CULPA EXCLUSIVA DO NOTIFICADO** que não atende às notificações, caracterizando grave descumprimento contratual.

Ao desprezar as notificações, restou caracterizado o descumprimento contratual. Por conta disso fez a empresa por sua culpa exclusiva incidir as fundamentações legais para a rescisão e para eventual aplicação das sanções legais e contratuais, que após o direito de defesa e do contraditório serão analisadas de acordo com as previsões conjugadas dos artigos 78, inciso I, II e XII c/c 79/87 e seguintes, todos da Lei n. 8.666/93.

Em síntese, houve processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 que veio a ser homologada, adjudicada e lavrado o Contrato. Pelo que restou comprovado, a Contratada deixou de atender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução conforme determinado no contrato e diante disto foi notificada oficialmente por diversas vezes, porém, manteve-se inerte não atendendo a solicitação do Município, dando causa a presente rescisão.

Tal decisão decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público. Bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência, advertindo que o poder público, seja em qual esfera for, não é lugar para aventureiros. A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e, portanto, cabe fazer enquanto gestores da "res" pública, valer o juramento da posse do cargo de Prefeito, que não é outra a missão de alcaide, senão preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público.

O Termo de Contrato, a Notificação e por óbvio a inércia da Contratada, são elementos de provas irrefutáveis de descumprimento contratual. Portanto operou-se a inexecução contratual, passado todos os prazos e tentativos de equacionar a questão de forma menos onerosa para ambas as partes não restando nenhuma possibilidade de manter vigente o Contrato a que se obrigou a empresa, e por ela inexecutado, inadimplido as cláusulas reguladoras das obrigações assumidas pela notificada. Outrossim informo que os prazos administrativos já foram ultrapassados, conforme traz no contrato mencionado.

Face a isto, conforme previsto no artigo 78, inciso I, II, VII e XII da Lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão unilateral.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através da autoridade superior, Excelentíssimo Prefeito, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLIII

responsabilizado por eventual omissão, de forma que prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Cumpra enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, e sus posteriores alterações.

Preceitua o art. 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

E ainda:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a aplicação das penalidades recomendadas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo no Relatório Final. Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública, também deverá ser encaminhado a decisão ao Ministério Público de nossa Comarca para as providências cabíveis.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLIII

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

Pelo presente, dou conhecimento ao presente termo no site oficial do Município, para que surta seus efeitos legais, bem como dou por notificada a Empresa MARCO ANTONIO SPAK & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.548.636/0001-11, cujos termos serão enviados pelos meios oficiais de notificação, inclusive por expediente via correios, na modalidade de AR-MP, assim como deve o presente ato ser publicado nos meios oficiais de publicação do Município.

União da Vitória/PR, 06 de março de 2025.

.....  
**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLIII

### CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Não houve movimentação na data de hoje.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLIII

### OUTROS DOCUMENTOS

**Não houve movimentação na data de hoje.**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano III | Edição CCCXLIII

ASSINA DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal